

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

LICITAÇÃO Nº. 02/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 69.304/2022- SEMOB

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECARGA DAS BATERIA DOS ÔNIBUS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE BRT DE SALVADOR

DATA DE ABERTURA: 13 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10 HORAS



LICITAÇÃO Nº. 02/2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
EDITAL

1. PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, pela Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pelo Decreto nº 35.615, de 27 de junho de 2022, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, para implantação de uma subestação para recarga de baterias de ônibus elétricos, conforme processo Nº 69.304/2022- SEMOB.

2. BASE LEGAL

- Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
- Lei Municipal nº 4.484 de 08 de janeiro de 1992, no que couber
- Leis Complementares Federais nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016
- Lei Municipal 8.421/2013, Capítulo X

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** O edital estará disponível para consulta e download no sítio eletrônico da SEMOB, nos endereços www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial Mista de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data da apresentação das propostas do presente edital, por carta do interessado, devidamente identificado, assinada e endereçada ao Presidente da COMISSÃO, a qual será recebida, sob protocolo, no endereço: rua Visconde de Itaborahy, 97/99 – CEP 41.900-000 - Amaralina – Salvador – Bahia ou por e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
- 3.3.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes.
- 3.4.** Todos os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão publicados nos endereços: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

4. OBJETO

- 4.1.** Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e obras civis necessárias, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I.
- 4.1.1.** A quantidade de equipamentos a serem fornecidos e instalados deverá atender às disposições e compatibilidade definidas no item 3, Objetivo, bem

como, atender ao descrito no item 5, que trata de Escopo de Serviços, todos do Projeto Básico, Anexo I, deste edital.

- 4.1.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos para implantação da subestação de recarga de baterias devem ser novos e de primeiro uso.
- 4.1.3. Os carregadores deverão ter protocolo de comunicação e padrão de conexão compatível com os ônibus elétricos, cujo modelo previsto é Mercedes-Benz/Caio 12,495m chassi MBB tipo O.500U, sistema de tração fornecido pela Eletra, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
- 4.1.4. Os serviços de implantação da subestação, de instalação dos equipamentos, demais serviços e os equipamentos a serem fornecidos devem estar de acordo com as normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e atenderem às normas técnicas da ABNT.
- 4.1.5. A empresa vencedora da licitação deverá elaborar o projeto das instalações de conexão, submetendo-o à aprovação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.
- 4.1.6. Os serviços e o fornecimento de equipamentos serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. Antes da elaboração da proposta, o licitante poderá efetuar visita técnica à área de implantação da subestação de recarga, para conhecimento das demais condições do local onde serão executados os serviços.
- 5.2. Os licitantes interessados em realizar visita técnica deverão solicitar confirmação de disponibilidade com, pelo menos, três dias úteis de antecedência, através do e-mail dpt.semob@salvador.ba.gov.br, adotando os procedimentos descritos na letra (a) do item 6, do Projeto Básico.
- 5.3. A SEMOB emitirá Declaração atestando a realização da visita técnica, devendo tal Declaração fazer parte da documentação de Habilitação.
- 5.4. A empresa interessada em participar desta licitação que não desejar efetuar visita técnica fica obrigada a apresentar Declaração de que tem total conhecimento do local e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento 2022 da Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
 - Subação: 111500 BRT Salvador - Modernização e Investimento na Estrutura e Infraestrutura de Mobilidade Urbana. Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.
 - Sub ação: 111500 BRT Salvador - Modernização e Investimento na Estrutura e Infraestrutura de Mobilidade Urbana. Fonte Recurso:



0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

7. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. O recebimento dos envelopes pertinentes a esta Concorrência ocorrerá às **10:00 horas do dia 13.09.2022**, no auditório da SEMOB, com endereço à rua Visconde de Itaborahy, 99 – Amaralina – CEP 41.900-000 - Salvador – Bahia, quando ocorrerá a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA.
- 7.2. A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DE PROPOSTA DE PREÇO, através de remessa postal ou por meio de protocolo para a Comissão Especial Mista de Licitação, situada no endereço indicado no subitem anterior.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Estarão impedidos de participar do processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob a forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Mantenha qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente da SEMOB.
- 8.3. Não será permitida a participação no presente certame de empresas cujos dirigentes, gerentes, acionistas, sócios ou componentes do seu quadro técnico ou funcional sejam servidores do Município de Salvador, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 8.4. Os licitantes deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e elementos fornecidos, comunicando por escrito, à Comissão Especial de Licitação, até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da Licitação, os erros e omissões, porventura observados.
- 8.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.



9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os licitantes que pretenderem se fazer representar deverão apresentar à Comissão, procuração pública ou particular, constando a identificação do credenciado e poderes para decidir quaisquer questões, inclusive recorrer.
- 9.2. Em sendo particular, a procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório.
- 9.3. Sendo a empresa licitante representada por seu sócio ou administrador, o credenciamento se fará com a entrega do ato constitutivo social ou ata de eleição devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.4. A Credencial acima referida acompanhada do documento de identificação deverá ser apresentada fora dos Envelopes, no ato de entrega dos mesmos.
- 9.5. Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

10. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, deverão apresentar documento oficial que comprove essa condição ou utilizar o Modelo de Declaração – Anexo VII deste edital. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 10.3. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- 10.4. A licitante que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.5. A licitante, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 11.1. Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser apresentados, em separado, em dois envelopes fechados e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - SEMOB

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

ATT DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

Razão Social e Endereço da Licitante



ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - SEMOB
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
ATT DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

- 11.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabela de Notas ou sem autenticação para ser conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.
- 11.2.1. Na hipótese de a autenticação do documento vir a ser procedida pela Comissão de Licitação, esta somente poderá autenticar a correspondente cópia à vista do original, não se considerando para este fim cópia autenticada ainda que por Cartório de Notas.
- 11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 11.4. A colocação de documentos de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 11.5. As certidões que não tiverem validade expressa, deverão ter sido emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.
- 11.6. Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, ficam dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por membro da Comissão no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 11.7. Os Envelopes 1 e 2 deverão conter também, uma via dos seus conteúdos digitalizados, arquivados em mídia, seguindo a mesma ordem sequencial dos correspondentes documentos impressos que serão apresentados nos respectivos envelopes.

12. PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. A licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO, composta dos documentos indicados nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a seguir:
- 12.1.1. **Carta Proposta** impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Legal, contendo:
- a) Número da modalidade licitatória;
 - b) Objeto da licitação;
 - c) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - d) Preço global da proposta em algarismos e por extenso com BDI incluso;
 - e) Prazos de entrega dos equipamentos e de conclusão dos serviços: máximo de 5 (cinco) meses após o recebimento da Ordem de Serviço



emitida pela SEMOB, em conformidade com a letra (a), do item 8, do Projeto Básico, Anexo I do edital;

- f) Condições de pagamento: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela SEMOB;
- g) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos relativos aos serviços preliminares, complementares ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas à mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte, aprovação do projeto pela COELBA e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.1.2. Planilha de Composição de Preços

A Planilha de Composição de Preços deverá conter, no mínimo, os itens constantes no Anexo II - A - Modelo de Planilha de Composição de Preços, do Edital.

12.1.3. Cronograma Físico - Financeiro

O Cronograma Físico - Financeiro deverá ser elaborado considerando o prazo de 05 (cinco) meses para a sua execução, de acordo com o modelo Anexo II. B, deste Edital.

12.1.4. Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá descrever a solução para recarga de 240 kW simultâneo em 20 ônibus e conter:

- a) Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados (carregadores, transformador, painel geral de baixa tensão e painel geral de media tensão) com os respectivos parâmetros de funcionamento, marca, modelo, fabricante, garantias, prazo de entrega em Salvador e demais informações necessárias para avaliação da solução proposta, conforme modelo, Anexo II.C deste Edital;
- b) Prospectos, folhetos, manuais ou outros tipos de documentos, ou ainda, links para acesso via internet, nos quais constem as especificações detalhadas dos equipamentos ofertados.

12.2. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

12.3. O preço global estimado é da ordem de R\$ valor de R\$ 9.166.975,64 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com base nos valores praticados pelo mercado, maio de 2022, sendo este o valor máximo aceito para contratação.

12.4. A falta de indicação na proposta de preços, dos prazos de validade da proposta e de execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste edital.

12.5. A falta de data ou rubrica na proposta de preços poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes.

12.6. Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se a licitante deverá apresentar os documentos a seguir enumerados, dentro do ENVELOPE 02, uma via impressa e outra em meio digital.

13.1.1. Habilitação Jurídica

- I) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Certidão de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- IV) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

13.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 13.1.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a) As empresas sujeitas a Lei Federal nº. 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- b) As demonstrações deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº. 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial;
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado;
- d) Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1 (um), apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- e) A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- II) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica

- I) Comprovação de experiência anterior da empresa licitante, mediante apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a fornecimento e serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

- a) Serão considerados compatíveis os atestados correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, ou seja, atestados de fornecimento de infraestrutura de recarga para veículos elétricos de porte similar com, no mínimo, a soma da potência do conjunto de carregadores de 800kW/h, incluindo subestação com uma potência nominal mínima de 1000 kVA.
- b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) O atestado deverá conter necessariamente, as seguintes informações:
- Objeto do Contrato;
 - Local da instalação da subestação de recarga;
 - Quantidade e características dos equipamentos fornecidos e dos serviços realizados;
 - Nome do signatário e data de emissão.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante. Também não serão admitidos atestados de fiscalização de obras/serviços.
- II) Indicação dos profissionais que participarão da execução dos serviços e comprovação do vínculo dos mesmos com a licitante na data prevista para entrega da proposta, devendo constar, dentre esses:
- **01 Engenheiro eletricista** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com, no mínimo de 03 (três) anos de formação, com experiência profissional comprovada em projetos que envolvam infraestrutura elétrica com transformador de potência e/ou painel geral de média tensão, que será o Responsável Técnico pelos serviços.
 - **01 Engenheiro civil** com, no mínimo de 03 (três) anos de formação, com experiência profissional comprovada em obras civis.
- a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrada conforme abaixo:
- Empregado: comprovação do vínculo por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria.
 - Prestador de serviços: apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.
- b) Para os profissionais que comporão a equipe técnica deverão ser apresentados:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

- Documento de Identidade com foto;
 - Prova de regularidade de situação perante o respectivo órgão de classe;
 - Atestados que comprovem a realização dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permita qualificá-lo para o desempenho das atividades.
 - Diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) correspondente(s) para comprovação da formação profissional e da especialização do profissional.
- c) Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em caso excepcional, por outros de currículo equivalente ou superior, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB.
- d) Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.

13.1.5. A licitante deve apresentar ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
- b) Informação dos dados de quem assinará o Contrato, conforme modelo, Anexo X deste edital.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo – Anexo III do edital.
- d) Declaração única, em papel timbrado da licitante, assinada por um de seus responsáveis, conforme modelo – Anexo VI deste edital, constando:
- Que não está enquadrada no disposto nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital;
 - Que aceita as condições estipuladas neste edital;
 - Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Concorrência;
 - O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da licitante, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante a SEMOB, caso a licitante seja vencedora da licitação.

13.1.6. A documentação relacionada nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a



licitante fica obrigada a apresentar os citados documentos no ato da apresentação da documentação habilitatória.

14. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 14.1.** No dia, horário e local, estabelecido no preâmbulo deste Edital para a sessão de abertura, serão recebidos os ENVELOPES n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as Credenciais dos representantes das licitantes, após o que, nenhum outro documento será aceito.
- 14.2.** Serão abertos os ENVELOPES n.º 01, conferidos e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, sendo também rubricados, ainda fechados, os ENVELOPES n.º 02, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.
- 14.3.** As Propostas de Preços serão analisadas em sessão fechada da Comissão de Licitação.
- 14.4.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
 - a) Estejam em desacordo com este Edital e a legislação em vigor;
 - b) Contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos na forma da Lei 8.666/93.
 - d) Contenham borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 14.5.** Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 14.6.** Em sessão pública, depois de publicado o resultado da análise das Propostas de Preço no Diário Oficial do Município, e, decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ENVELOPES n.º 02 – Documentos de Habilitação das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.
- 14.7.** Na mesma sessão indicada no subitem 14.6 serão devolvidos os ENVELOPES n.º 02 das licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas. A reunião será suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação dos três primeiros licitantes classificados.
- 14.8.** Será inabilitada a licitante:
 - a) Que não atenda no todo ou em parte às exigências deste Edital.
 - b) Cuja documentação contenha emenda, rasura, entrelinha ou que esteja com prazo de validade vencido.
- 14.9.** Haverá, se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.
- 14.10.** A deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados será publicada no Diário Oficial do Município.



- 14.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 14.12. Publicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, e, decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.13. Será considerada vencedora da licitação a licitante que, tendo atendido a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos, ofertar o menor preço.
- 14.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.15. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas na licitação, as quais serão assinadas pela Comissão e representantes das licitantes presentes.
- 14.16. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 14.17. O não comparecimento de quaisquer das licitantes a qualquer reunião designada pela Comissão não impedirá a sua realização.

15. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Mobilidade, sito à Rua Visconde de Itaborahy, nº 99 – Amaralina, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação deverão obedecer ao previsto no capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93.



15.6. Eventuais recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio de cópia.

15.7. As comunicações sobre a interposição de recursos e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à empresa vencedora da licitação pelo Secretário da SEMOB.

16.2. O resultado final da licitação será divulgado, após a homologação e a adjudicação pelo Secretário da SEMOB, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.3. A SEMOB reserva-se o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

17. CONTRATO

17.1. A vencedora da presente Licitação assinará contrato com a SEMOB, pelo prazo de 08 (oito) meses, admitida a prorrogação se for de conveniência da Administração, condicionada à constatação de adequada prestação dos serviços.

17.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da SEMOB, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.3. É facultado à SEMOB havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.

17.4. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia da execução contratual no valor de 5% sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades indicadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

17.5. Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na legislação que rege esta Licitação, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.6. A licitante contratada compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/91.

17.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SEMOB. A subcontratação de parte dos serviços só será permitida mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

17.8. A licitante contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SEMOB, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, Anexo X que faz parte integrante deste Edital.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades contratuais aplicadas são as previstas no Decreto Municipal 15.984/05 de 21/09/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

18.2. A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 01 (um) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição ou ainda, cobradas judicialmente.

18.4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 19.1. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos e instalados deverá atender às disposições e compatibilidade definidos no item 3, Objetivo, bem como, atender ao descrito no item 5 que trata de Escopo, no Projeto Básico.
- 19.2. É obrigatório a CONTRATADA instalar os equipamentos listados em sua Proposta técnica, os quais deverão ter conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico. Em caso de qualquer desacordo com especificações constantes no Projeto Básico ou com sua Proposta, os equipamentos poderão ser rejeitados em sua totalidade ou parcialmente.
- 19.3. No caso de qualquer divergência ou desacordo, a CONTRATADA ficará responsável, às suas custas, por substituição dos referidos equipamentos. Nesta hipótese, os equipamentos deverão ser substituídos em até 20 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.4. Os equipamentos deverão ser devidamente identificados e acondicionados em embalagens que garantam a integridade de seu conteúdo, de forma a permitir sua entrega no local de destino inviolado e em perfeitas condições.
- 19.5. Os equipamentos deverão possuir etiquetas permanentes de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do equipamento, além de estar acompanhado do manual de instruções, de instalação do produto e do Certificado de Garantia do Fabricante.
- 19.6. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser entregues e instalados no local indicado no item 6 do Projeto Básico.
- 19.7. Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 20.2. Os pagamentos pelo objeto contratado serão realizados em parcelas, mediante a entrega e a aprovação dos produtos, em consonância com o Cronograma de Físico-Financeiro, apresentado pela contratada e aceito pela SEMOB.
- 20.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

20.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

20.5.Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2.A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

21.4.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.5.Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação /inabilitação.

21.6.As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8.São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.9.Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.

21.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22. FORO

22.1. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

Integram o presente edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO II.A - Modelo de Planilha de Composição de Preços

ANEXO II.B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO II.C – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V– Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal

ANEXO VI – Declaração Única (subitem 13.1.5 d)

ANEXO VII - Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica

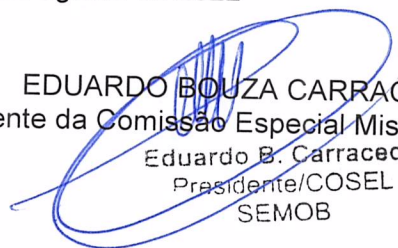
ANEXO VIII.A – Declaração de Não Realização de Visita Técnica

ANEXO IX - Dados para Assinatura do Contrato

ANEXO X - Minuta do Contrato

ANEXO XI – Planilha de Composição de Preço Estimado

Cidade do Salvador, 08 de agosto de 2022


EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação
Eduardo B. Carracedo
Presidente/COSEL
SEMOB

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECARGA DAS BATERIAS DOS ÔNIBUS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE BRT DE SALVADOR



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

SUMARIO

1. Definições	22
2. Contexto	23
3. Objetivo	24
4. Objeto	24
5. Escopo de Serviços	24
6. Localização	27
7. Orçamento de Referência	27
8. Prazos	28
10. Entrega e critérios de aceitação dos equipamentos	31
11. Fiscalização e Acompanhamento contratual	31
12. Das obrigações	32
13. Da confidencialidade das informações	33
14. Das garantias dos equipamentos e Serviço	33
15. ANEXOS e REFERÊNCIAS	34



1. DEFINIÇÕES

- I. BRS (Bus Rapid Service) - sistema de transporte coletivo por ônibus de média capacidade, com alto desempenho e qualidade, assegurado pela elevada velocidade operacional em pistas seletivas, pela informação sobre o funcionamento do sistema aos usuários e pelos equipamentos tecnológicos nos ônibus, estações e garagens que possibilitam o seu monitoramento em tempo real, proporcionando regularidade, pontualidade, confiabilidade e segurança;
- II. BRT (Bus Rapid Transit) - sistema de transporte coletivo por ônibus de média capacidade, com alto desempenho e qualidade, assegurado pela elevada velocidade operacional em pistas exclusivas, pelo pagamento antecipado da passagem e o embarque e desembarque em nível, pela informação sobre o funcionamento do sistema aos usuários e pelos equipamentos tecnológicos nos ônibus, estações e garagens que possibilitam o seu monitoramento em tempo real, proporcionando regularidade, pontualidade, confiabilidade e segurança;
- III. CCS2 – Padrão de plug in amplamente usado por carregadores e atuais operadores de ônibus no Brasil, na América Latina e Europa (Combined Charging System 2)
- IV. COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
- V. CONTRATADA - Empresa a ser contratada para realizar os serviços e implantar a infraestrutura de recarga;
- VI. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador - SEMOB;
- VII. DC – Corrente Contínua;
- VIII. ESTRATÉGIA DE RECARGA - Recarregar simultaneamente 20 ônibus, sendo cada ônibus recebendo 240kW no tempo máximo de 3 horas de 30 minutos com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua), com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2)
- IX. HPM – Hora Pico Manhã
- X. HPT – Hora Pico Tarde
- XI. HEADWAY – espaço temporal que estabelece o intervalo de partida de uma linha ou sistema, também conhecido como tempo de espera ou frequência;
- XII. IPK - Índice de passageiros por quilômetro;
- XIII. LFP – Faz referência as baterias recarregáveis de fosfato de ferro e lítio (Também LiFePO4)
- XIV. PLANMOB SALVADOR - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, instituído pelo Decreto nº 29.929 de 06 de julho de 2018;
- XV. POP2020 - Plano Operacional da Rede de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Salvador 2020;
- XVI. PMS – Prefeitura Municipal de Salvador
- XVII. RMS - Região Metropolitana de Salvador, composta por 13 (treze) municípios, a saber: Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz;

- XVIII. SEGURANÇA VIÁRIA - conjunto de métodos e medidas para diminuir a probabilidade de acidentes nos logradouros públicos;
- XIX. SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador;
- XX. STCO – Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus;
- XXI. STEC – Subsistema de Transporte Especial Complementar;

2. CONTEXTO

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PLANMOB SALVADOR, elaborado em 2017 pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, foi desenvolvido atendendo às determinações da Lei Federal nº 12.587/12 de Mobilidade Urbana. Entre as diretrizes estabelecidas pelo PLANMOB SALVADOR para o Transporte Coletivo, destaca-se o planejamento de uma rede de transporte integrada, visando reconfigurar a rede existente, considerando os diversos modais (BRT, BRS, ônibus/micro-ônibus convencionais e complementares, metrô e outros sistemas sobre trilhos), além dos equipamentos de transferências e integrações (terminais e estações) para articulações com outros modos. Obedecendo a Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador (Lei Municipal nº 9.374/18), o Plano de Mobilidade de Salvador (Decreto nº 29.929/18) indica a adoção de alternativas sustentáveis com finalidade de mitigação de impactos da mudança do clima, com o emprego de fontes de energia limpa zero emissões em seus projetos, estudos e ações, onde, neste caso, se dá através da utilização da tecnologia de ônibus elétricos no sistema de BRT.

Visando a alcançar tais objetivos, foi concluído em 2020 o Plano Operacional da Rede de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Salvador (POP2020), definindo o arcabouço operacional para os sistemas de BRT/BRS incluindo detalhamento de toda a rede de transporte coletivo, serviços complementares e modelagem econômica considerando a utilização de ônibus elétricos bem como um faseamento atrelado à entrega de intervenções e obras de mobilidade e seus corredores:

- Corredor entre a Estação Rodoviária Sul – Parque da Cidade (Trecho 1);
- Corredor entre o Parque da Cidade – Estação da Lapa (Trecho 2);
- Corredor entre o Parque da Cidade – Ponto Praça Nossa Sra da Luz (Trecho 3);
- Corredor Orla para a operação do BRT/BRS;
- Corredor transversal Av. Gal Costa – Av. Pinto de Aguiar para a operação de BRT/BRS;
- Corredor transversal Av. 29 de Março – Av. Orlando Gomes para a operação de BRT/BRS;
- Corredor Suburbana para a operação do BRS e Monotrilho do Subúrbio.

Conforme definido no Plano Estratégico 2021-2024 da Prefeitura de Salvador, é previsto implantar ônibus elétricos em, pelo menos, 30% da frota de BRT. Desta forma, este Projeto Básico visa estabelecer os parâmetros para a contratação de serviços técnicos especializados para AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA PARA OPERAÇÃO DE ÔNIBUS ELÉTRICOS A BATERIA NO SISTEMA

Handwritten signature

DE BRT DE SALVADOR, localizada estrategicamente na área de estocagem da Estação Rodoviária Sul.

3. OBJETIVO

O espaço projetado para estocagem de ônibus da estação Rodoviária Sul do BRT de Salvador será a primeira área de infraestrutura de recarga, objeto do presente documento. Sua implementação está definida com um sistema de recarga condutivo do tipo plug-in.

Seu formato deverá permitir o carregamento simultâneo de até 20 ônibus, sendo cada ônibus recebendo 240kW no tempo máximo de 3 horas e 30 minutos com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua), com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2).

4. OBJETO

Implantação de uma subestação e para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos nas especificações deste Projeto Básico, além das obras civis necessárias à plena operação de recarga.

5. ESCOPO DE SERVIÇOS

Os serviços contemplam as definições operacionais adequadas para viabilizar a recarga de ônibus elétricos a bateria, na área de estocagem do BRT na Estação Rodoviária Sul.

Para elaboração deste Projeto Básico, foram realizados estudos de referência para composição do objeto, que resultaram na utilização de 10 (dez) equipamentos carregadores de 160kW de potência (eletroposto), com dupla conexão DC (Corrente Contínua), sendo cada carregador com dois cabos independentes, de, pelo menos, 80kW cada, com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2). Este formato busca atingir o objetivo de carregamento simultâneo de 20 ônibus com a devida modulação de potência dos carregadores. Esta modulação consiste no ajuste de potência em cada cabo para, pelo menos, 80 kW/h para cada ônibus durante o carregamento simultâneo.

As especificações contidas neste PB para carregadores, para equipamentos da subestação, transformadores, obras e construções estão contidas nos anexos e foram definidas como o mínimo para o atendimento dos objetivos do projeto e **“Estratégia de Recarga”**. Neste sentido, serão aceitas propostas que contenham as devidas compatibilidades e que, pelo menos, cubram as especificações mínimas aqui definidas.

a) Projeto Executivo

Deverão ser elaborados projetos de engenharia (edificações e elétrico) considerando as especificações dos equipamentos propostos para o cumprimento do Objeto, ou seja, que atenda a **“Estratégia de Recarga”** e a subestação compatível, de acordo com Normas Técnicas.

b) Aquisição de Carregadores de Ônibus a bateria LFP

pp

Os carregadores deverão ter protocolo de comunicação e padrão de conexão compatível com os ônibus elétricos que serão utilizados no sistema, cujo modelo previsto é Mercedes-Benz/Caio 12,495m chassi MBB tipo O.500U, sistema de tração fornecido pela Eletra, conforme especificações no ANEXO.

Para viabilidade da operação, ficam definidos os seguintes parâmetros como **“Estratégia de Recarga”**:

Recarregar simultaneamente 20 ônibus, sendo cada ônibus recebendo 240kW no tempo máximo de 3 horas de 30 minutos com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua), com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2).

Para viabilizar a “Estratégia de Recarga” mencionada acima, a configuração a ser proposta, com ou sem a modulação de potência das unidades carregadoras, poderá seguir os exemplos abaixo:

- i. 5 unidades carregadoras de 350 kW/h de potência, sendo cada carregador com quatro cabos independentes de, pelo menos, 80 kW/h cada, permitindo o carregamento simultâneo de 20 ônibus através da modulação de potência dos carregadores. Esta modulação consiste em permitir o ajuste de potência em cada cabo para, pelo menos, 80 kW/h para cada ônibus, por exemplo; ou
- ii. 10 unidades carregadoras de, pelo menos, 160 kW/h de potência, sendo cada carregador com dois cabos independentes, de 80 kW/h cada, permitindo o carregamento simultâneo de 20 ônibus através da modulação de potência dos carregadores. Esta modulação consiste em permitir o ajuste de potência em cada cabo para, pelo menos, 80 kW/h para cada ônibus, por exemplo; ou
- iii. 20 unidades carregadoras de, pelo menos, 80 kW/h, permitindo carregamento simultâneo de 20 ônibus, sem necessidade de modulação de potência dos carregadores.

Fica permitida a participação com configurações diferentes das exemplificadas nos itens i), ii) e iii) acima, desde que com potências superiores e tenham aderência com o que está definido como “Estratégia de Recarga”.

As propostas com equipamentos de potências superiores são permitidas desde que as unidades carregadoras permitam modular a potência de recarga entre 80 e 140 kW/h para cada ônibus, evitando superaquecimento e possível comprometimento da vida útil das baterias.

No caso da utilização de modelos de unidades carregadoras, cuja configuração demande uma central/terminal/unidade de força para um determinado número de dispensers de recarga e, desta forma, **diferindo do layout previsto no projeto anexo, será necessário a apresentação de layout por parte da proponente, demonstrando viabilidade espacial dos equipamentos na área**, com indicação do posicionamento previsto destes equipamentos sem que haja comprometimento dos espaços de manobra e trânsito dos ônibus, ou do distanciamento entre o plug do ônibus e o ponto de recarga de cada carregador, e que seja confirmada a viabilidade das distâncias das unidades da central/terminal/unidades de força para os dispensers carregadores.

c) **Construção de Subestação**

O sistema de recarga contará também com uma subestação abaixadora para a alimentação dos equipamentos de recarga, composta dos seguintes itens:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

- Painel Geral de Média Tensão (PGMT), do tipo compacto, 17,5kV, 630A, composto de cubículo de medição e cubículo de proteção geral, conforme diagrama unifilar e especificações técnicas em anexo;
- Transformador de força isolado a seco, 15kV, 2MVA, em invólucro metálico de proteção IP-21, conforme especificações técnicas em anexo;
- Painel Geral de Baixa Tensão (PGBT), conforme diagrama unifilar e especificações técnicas em anexo;
- Prédio de abrigo dos equipamentos, com aproximadamente 32m², em alvenaria, com cobertura em concreto, conforme projeto anexo.

O projeto da subestação apresentado neste PB, poderá ser ajustado para o layout proposto, acompanhado dos projetos estruturais e arquitetônico necessários a execução das obras civis, além de ser submetido à aprovação junto à concessionária de energia;

A energia elétrica disponibilizada pela concessionária COELBA será de 11.900V, e deverá ser transformada para a alimentação dos carregadores.

d) Instalação e execução de obras civis

Fazem parte do escopo dos serviços todo o fornecimento e a instalação do sistema de carregamento e os equipamentos que permitam seu funcionamento, como carregadores, subestação, transformadores, painéis de entrada, painéis gerais além de eventuais obras civis de implantação. Também deverá contemplar gestão e telemetria via software das recargas, implantação, entre outros componentes da solução.

Deste modo, a instalação deverá contemplar toda e qualquer demanda para seu pleno funcionamento, isto é: Obras civis de implantação; Ligação dos cabos de energia nos equipamentos componentes da infraestrutura e Configuração e comissionamento dos carregadores.

Os desenhos, especificações de equipamentos e seus quantitativos que se encontram nos anexos possuem base no projeto de referência, e devem incluir transporte, instalação, equipamentos para instalação, materiais de fixação, testes, *as built*, excetuando aqueles onde constarem determinações em contrário.

6. LOCALIZAÇÃO

A implantação e instalação dos equipamentos objeto deste Projeto Básico ocorrerá na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, cuja localização geográfica pode ser acessada pelas seguintes coordenadas, -12.977046298532466, -38.46137295356459, bem como nas plantas anexas neste documento.

a) Visitas técnicas

As proponentes interessadas em conhecer e realizar uma visita técnica deverão solicitar confirmação de disponibilidade com, pelo menos, três dias úteis de antecedência, através do e-mail dpt.semob@salvador.ba.gov.br, informando nome, e-mail, telefone e CPF de cada membro da equipe, e nome, e-mail telefone e CNPJ da empresa em que representam.

Após o envio do e-mail, solicita-se contatar a equipe no número (71) 3202-9207, para acusar recebimento da solicitação. Outras datas e horários podem ser solicitados,

mas seu atendimento dependerá da disponibilidade da equipe de acompanhamento da SEMOB.

Fica definido ponto de encontro para início da visita técnica a entrada principal à Estação do BRT, cujo acesso é possível através da passarela para pedestres onde, de um lado, conecta com a estação Rodoviária do Metrô e, do outro lado, conecta com o acesso por escadas rolantes ao lado do Shopping da Bahia cuja coordenada geográfica é -12.979526, -38.464430. A tolerância de atraso é de 20 minutos.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento de referência é no valor global de R\$ **9.166.975,64 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, cujo valores e quantitativos previstos para conclusão dos serviços de implantação de infraestrutura e instalação de equipamentos foram estimados a partir de valores de mercado, em maio de 2022.

8. PRAZOS

a) Prazo de Execução e Entrega

O prazo de execução máximo dos serviços é de 5 (cinco) meses após o recebimento da Nota de Empenho, sendo dividido em fases conforme especificado abaixo no cronograma de entregas e pagamentos.

b) Prazo Contratual

O prazo contratual é de 08 (oito) meses após a assinatura do contrato.

c) Cronograma de entregas e pagamentos

O cronograma de implantação e início do funcionamento da infraestrutura de recarga são definidos conforme o quadro abaixo, composto de uma primeira fase do projeto com implantação parcial e pleno funcionamento de, pelo menos 50% dos pontos de recarga, que permita carga simultânea de até 8 ônibus elétricos, sendo dois destes pontos destinados a reserva técnica e uma segunda fase de entrega total.

Fase	Produto	Prazo máximo de entrega	Pagamento (percentual do valor total do contrato)
1	Projeto Executivo	10	20
2	Construção da subestação	60	20
3	Entrega dos carregadores	120	20
4	Funcionamento pleno de 50% dos pontos de recarga	120	20
5	Funcionamento pleno de 100% dos pontos de recarga	150	20

Os prazos previstos para execução e entrega de serviços e equipamentos não apresentam relação direta com os prazos para pagamento, tendo em vista que podem ser necessárias correções/ajustes nos produtos entregues e os pagamentos só poderão



ser autorizados para serem efetuados, após a medição e aceitação/aprovação definitiva de cada produto pela SEMOB.

O aceite final e a aprovação se concretizarão com a emissão do Termo de Recebimento respectivo. Após a emissão do Termo, será emitida Nota Fiscal relativa à medição aprovada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Experiência da Licitante

A comprovação de aptidão da Licitante se dará mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação:

“Fornecimento de infraestrutura de recarga para veículos elétricos de porte similar ao objeto desta licitação, incluindo subestação com uma potência nominal mínima de 1000 kVA e um conjunto de carregadores DC com no mínimo 800kW de potência dos carregadores somados”.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter necessariamente:

- Objeto, prazo e valor do Contrato;
- Local da realização dos serviços;
- Quantidade e características dos serviços realizados;
- Nome do signatário e data de emissão.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

b) Qualificação da equipe técnica

A Licitante deve indicar profissionais de nível superior ou técnico, responsáveis pela execução e acompanhamento do projeto, observando os requisitos e qualificações estabelecidas a seguir:

- **1 Engenheiro Eletricista** com no mínimo de 03 (três) anos de formação, experiência profissional comprovada em projetos que envolvam infraestrutura elétrica com transformador de potência e painel geral de média tensão.
- **1 Engenheiro Civil** com no mínimo 3 (três) anos de formação, experiência comprovada em projetos e execução de obras civis compatíveis com o objeto.

Para os responsáveis técnicos dos projetos, será necessária comprovação de registro ou inscrição do no Conselho Profissional competente, além de:

- Declaração de autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
- Comprovação de registro e regularidade perante o respectivo órgão de classe.
- A formação e especialização dos profissionais serão comprovadas mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) correspondente(s).

Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização

[Handwritten signature]

prévia da SEMOB. Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A quantidade de equipamentos a serem fornecidos e instalados deverá atender as disposições e compatibilidades definidas no item 3, Objetivo, bem como, atender ao descrito no item 5, que trata de Escopo.

É obrigatório a instalação de todos os equipamentos listados na Proposta vencedora do certame, os quais deverão ter conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico. Em caso de qualquer desacordo das especificações, os equipamentos poderão ser rejeitados em sua totalidade ou parcialmente.

No caso de qualquer divergência ou desacordo, a proponente ficará responsável, às suas custas, por substituir os equipamentos. Nesta hipótese, os equipamentos deverão ser substituídos em até 20 dias corridos, a contar a notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os equipamentos deverão ser devidamente identificados e acondicionados em embalagens que garantam a integridade de seu conteúdo até o momento de sua instalação e funcionamento.

Os equipamentos deverão possuir etiquetas permanentes de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do equipamento, além de estar acompanhado do manual de instruções, de instalação do produto e do Certificado de Garantia do Fabricante.

Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser entregues e instalados no local indicado neste Projeto Básico. Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

a) Recebimento provisório e definitivo

Os equipamentos serão recebidos de forma provisória e, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade, será emitido pela Fiscalização, o termo circunstanciado de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Toda e qualquer entrega de obras, produtos e materiais deverão ser devidamente documentadas protocoladas na SEMOB, sendo também comunicado à comissão de FISCALIZAÇÃO.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela SEMOB para essa finalidade. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da SEMOB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da executora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da SEMOB.

12. DAS OBRIGAÇÕES

a) Da CONTRATANTE (SEMOB)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) **Da CONTRATADA**

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente, para efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- III. Disponibilizar equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios, danos decorrentes do objeto;
- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, avarias, danos ou defeitos no objeto deste contrato;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além do quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE. Ainda, informar, caso seja necessária subcontratação para a consecução do todo ou de parte do objeto licitado, a SEMOB no prazo de 3 (três) dias anteriores ao início das atividades para a devida análise e posterior referendo da solicitação;
- IX. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, além de zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.

Handwritten signature

13. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato, não sendo permitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14. DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO

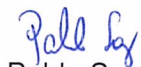
- a) O prazo de garantia do objeto licitado, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) A exigência e o prazo da garantia do objeto foram definidos tomando por base as práticas de mercado;
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, incluindo quando em razão da forma de execução dos serviços, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- e) Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação e/ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- f) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- g) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- j) A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ANEXOS e REFERÊNCIAS

- DETALHAMENTO DE CARREGADORES TABELA REFERENCIAL: detalhamento referencial da proposta de carregadores;
- TABELA ORÇAMENTO REFERENCIAL: quantitativo referencial para precificação;
- ARQUIVOS CORTES e PLANTAS: plantas e desenhos técnicos disponíveis para precificação e referência;
- SUBESTAÇÃO Especificações técnicas: material de especificações técnicas do projeto de subestação (Quality Consultoria - Memoriais Descritivos - Painel Geral de Baixa Tensão, Transformador de Potência e Painel Geral de Média Tensão);
- Ficha técnica de especificações dos ônibus previstos: incluindo detalhamento de especificações de compatibilidade de recarga.

Salvador, 09 de agosto de 2022


Pablo Souza

Diretor da DPT/SEMOB

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

Razão Social _____, CNPJ _____
Endereço _____ CEP _____
Telefone/e-mail _____
Pessoa de contato da empresa _____
Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)
Prazo de validade da proposta: _____
Prazo para execução dos serviços: _____
Nome e nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos e despesas referentes a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, assim como, fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

ANEXOS:

II.A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

II.B – MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; II.C – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Salvador,de.....de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LICITANTE/CNPJ



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022**ANEXO II.A - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

LICITANTE:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR (R\$)
SUBESTAÇÃO (Verificar especificações contidas no Anexo)				
1	PONTO DE DERIVAÇÃO			
1.01	Para-raios tipo válvula com desligador automático de óxido de zinco (ZnO) sem centelhador, com corpo e suporte em material polimérico, 12kV/10kA (Fornecimento da Distribuidora)	un		
2	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
2.01	Transformador de potência trifásico, isolado a seco, 2MVA, 15kV, 11,9 - 0,38/0,22 KV	un		
2.02	Painel Geral de Média Tensão (PGMT) completo com seccionadora, sinalizadores, disjuntor de média tensão, TC's e TP's, relé de proteção, chave de aterramento e no break	un		
2.03	Terminação tipo mufla, para cabo isolado classe 12/20kV bitola 50mm ² , uso interno, ref. QTH Série 7692-S4 da 3M	un		
2.04	Painel Geral de Baixa Tensão (PGBT) completo conforme Especificações Técnicas e Diagrama Unifilar	un		
2.05	Quadro de Distribuição Geral (QDG-1) completo conforme Especificações Técnicas e Diagrama Unifilar	un		
3	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS			
3.01	Luminária tipo plafon a LED	un		
3.02	Bloco autônomo para iluminação de emergência, 127V, 200lm, autonomia 3h	un		
4	CAIXAS DE PASSAGEM			
4.01	Caixa para inspeção de malha de aterramento, em alvenaria ou concreto, com tampa em concreto e fundo britado para drenagem	un		
4.02	Caixas de passagem em alvenaria ou concreto, tipo FP conforme padrão COELBA	un		
5	MEDIDAÇÃO			
5.01	Caixa em chapa de alumínio para medição indireta em média tensão, conforme padrão Coelba	un		
6	MALHA DE ATERRAMENTO			
6.01	Cordoalha plana em cobre flexível	un		
6.02	Instalação de camada de brita graduada 2 e 3, com 150mm de espessura sobre a malha de aterramento, estendendo-se até 1m além da sua periferia	m ³		
CONJUNTO DE CARREGADORES				
0.1	Conjunto completo de carregadores instalados para viabilidade da "Estratégia de Recarga" descrita no Projeto Básico, permitindo recarregar simultaneamente 20 ônibus, sendo cada ônibus recebendo 240kW/h no tempo máximo de 3 horas de 30 minutos com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua), com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2), tal como especificado na tabela referencial	un		
DIVERSOS				
0.1	Equipamentos de combate a incêndios	un		
0.2	Desenvolvimento dos projetos estrutural e arquitetônico de acordo com lay-out apresentado no projeto elétrico	vb		
0.3	Execução das obras civis	vb		
TOTAL				

Notas:

1 - Todos os itens incluem transporte, instalação, equipamentos para instalação, materiais de fixação, testes, as built e BDI, excetuando aqueles onde constarem determinações em contrário.

2- Essa Planilha é um modelo de referência baseada nos estudos apresentados no Projeto Básico, podendo haver alterações nos itens e quantidades de materiais em função da proposta apresentada, desde que garantidas, a execução e a funcionalidade plenas do objeto.



ANEXO II.B - MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

LICITANTE:

CNPJ:

FASE	PRODUTO	MÊS	VALOR (R\$)
1	Projeto Executivo		
2	Conclusão de obras civis		
3	Entrega dos Equipamentos (carregadores)		
4	Funcionamento pleno de 50% dos pontos de recarga		
5	Funcionamento pleno de 100% pontos de recarga		
TOTAL			



ANEXO II.C - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**LICITANTE:****CNPJ:****Descrição da solução para recarga de 240 kW simultâneo em 20 ônibus:**

Exemplo: 10 unidades carregadoras de 160 kW de potência, sendo cada carregador com dois cabos independentes, um para cada ônibus, com potência modulada para 80 kW em cada, permitindo o carregamento simultâneo de 20 ônibus, sendo cada ônibus recarregando 240 kW em 3h00min com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua) e conectores plug in Combined Charging System 2-CCS2.

Tabela A: referência para preenchimento de informações de carregadores

	Referência	Parâmetro	Observações
1	Marca/Modelo de referência		
2	Dimensionamento do gabinete carregador/dispenser (mm)		
3	Dimensionamento de unidade central (se for o caso)		
4	Grau de proteção		
5	Voltagem de entrada (V)		
6	Corrente de entrada (A)		
7	Frequência de entrada (Hz)		
8	Ruído (dB)		
9	Interface de comunicação		
10	Sistema/Método de carregamento		
11	Especificações do carregador e cabos		
12	Quantidade de cabos/carregadores por estação de recarga		
13	Ônibus elétricos com protocolo de comunicação estabelecido		
14	Potência máxima (kW) por carregador		
15	Caso cada carregador possua dois ou mais cabos/pistolas carregadoras, potência máxima por carregador (kW)		
16	Temperatura máx. suportada durante a recarga		
17	Eficiência (%)		
18	Garantia (anos) / Vida útil do equipamento (anos)		



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

19	Tempo estimado em horas de recarga de bateria de 240 kWh		
20	Prazo previsto para entrega em Salvador		
21	Idiomas disponíveis para operação (display, sinalização, layout de botões, manuais, informativos etc.)		
22	Unidades necessárias para recarga simultânea de 20 ônibus 13 metros (Se for o caso, especificar quantitativo de unidades centrais para cada dispenser)		

Os itens: Transformador, Painel Geral de Baixa Tensão e Painel Geral de Média Tensão devem constar também na Proposta Técnica e as suas especificações são aquelas constantes no Projeto Básico - ANEXO - SUBESTAÇÃO Especificações técnicas: material de especificações técnicas do projeto de subestação (Quality Consultoria - Memoriais Descritivos - Painel Geral de Baixa Tensão, Transformador de Potência e Painel Geral de Média Tensão). A licitante deve, portanto, apresentar planilhas para os referidos itens, contendo as especificações e características tais como modelo, marca, fabricante e outros itens necessários à perfeita identificação dos equipamentos ofertados.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da licitante

Observação:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

Eu, _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, representante legal da
Empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declaro, sob as penas
da Lei, que a referida empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital
de Licitação 00/2022 - Concorrência 00/2022 – PROCESSO SEMOB N.º.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito)
anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (subitem 13.1.5 d)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA:

- a) Que não está enquadrada no disposto nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital;
- b) Que aceita as condições estipuladas neste edital;
- c) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Concorrência;
- d) Dados da licitante:

Razão social:

Endereço para correspondência:

Telefone _____ e-mail _____

Nome e número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante a SEMOB, caso seja vencedora da licitação.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO₄) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

Declaro que a empresa, abaixo identificada, realizou visita técnica ao local onde será implantada a subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO₄) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, para conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços, tomando ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências com relação à execução dos serviços, visando a sua participação na Concorrência 00/2022 – SEMOB.

(Razão social e CNPJ da empresa) _____

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Salvador, _____ de _____ de _____.

Servidor da SEMOB



ANEXO VIII –A - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO₄) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

Declaro que a empresa, abaixo identificada, optou por não realizar visita técnica ao local onde será implantada a subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO₄) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, tendo, no entanto, conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências relativas à execução dos serviços para participação na Concorrência 00/2022 – SEMOB.

(Razão social e CNPJ da empresa)

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Representante da empresa devidamente identificado)



ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO4) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários.

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

(Cidade/UF), ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável legal da licitante



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB E A

.....

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FABRIZIO MULLER MARTINEZ, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XXXXXX - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Licitação nº 00/2022 – Concorrência 00/2022 – SEMOB;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Implantação de uma subestação para recarga de baterias do tipo LFP (fosfato de ferro e lítio ou LiFePO₄) de ônibus elétricos na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, além de todos os materiais e das obras civis necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do edital da Concorrência 00/2022 – SEMOB.
- 1.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos para implantação da subestação de recarga de baterias serão novos e de primeiro uso.
- 1.3. Os carregadores deverão ter protocolo de comunicação e padrão de conexão compatível com os ônibus elétricos, cujo modelo previsto é Mercedes-Benz/Caio 12,495m chassi MBB tipo O.500U, sistema de tração fornecido pela Eletra, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
- 1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar o projeto executivo das instalações de conexão, e obter a aprovação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.



- 1.5. A implantação e o início do funcionamento da infraestrutura de recarga obedecerão ao cronograma constante no quadro abaixo, composto de uma primeira fase do projeto com implantação parcial e pleno funcionamento de, pelo menos 50% dos pontos de recarga, que permita carga simultânea de até 8 ônibus elétricos, sendo dois destes pontos destinados a reserva técnica e uma segunda fase de entrega total.

	1ª FASE DO PROJETO	2ª FASE E ENTREGA TOTAL
Frota mínima em recarga simultânea	50% dos pontos de recarga	Recarga simultânea de 20 ônibus elétricos no total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços e fornecimentos serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento 2022 da Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
- Subação: 111500 BRT Salvador - Modernização e Investimento na Estrutura e Infraestrutura de Mobilidade Urbana. Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.
 - Subação: 111500 BRT Salvador - Modernização e Investimento na Estrutura e Infraestrutura de Mobilidade Urbana. Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, composto dos valores indicados na Planilha de Composição de Preços também apresentada pela CONTRATADA, sendo R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento de equipamentos e materiais e R\$ _____ (_____), correspondente a serviços.
- 4.1.1. No preço ofertado estão inclusos todos os custos referentes a obras civis, fornecimento e serviços de instalação de equipamentos e materiais, além de despesas com fretes, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.
- 5.2** O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA e obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 5.3** Os serviços de implantação da subestação, de instalação dos equipamentos, demais serviços e os equipamentos a serem fornecidos devem estar de acordo com as normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e atenderem às normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** Os valores deste contrato são fixos e irrevogáveis.
- 6.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1.** A quantidade de equipamentos a serem fornecidos e instalados deverá atender às disposições e compatibilidade definidos no item 3, Objetivo, bem como, ao descrito no item 5 que trata de Escopo de Serviços, todos do Projeto Básico, Anexo I do edital e à Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA.
- 7.2.** É obrigatório à CONTRATADA instalar os equipamentos listados em sua Proposta, os quais deverão ter conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital da Concorrência 00/2022.
- 7.3.** Em caso de qualquer desacordo com especificações constantes com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA, os equipamentos poderão ser rejeitados em sua totalidade ou parcialmente.
- 7.4.** No caso de qualquer divergência ou desacordo, a CONTRATADA ficará responsável, às suas custas, de substituir os equipamentos. Nesta hipótese, os equipamentos deverão ser substituídos em até 20 dias corridos, a contar a notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5.** Os equipamentos deverão ser devidamente identificados e acondicionados em embalagens que garantam a integridade de seu conteúdo, de forma a permitir no local de entrega inviolado e em perfeitas condições.
- 7.6.** Os equipamentos deverão possuir etiquetas permanentes de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e

modelo do equipamento, além de estar acompanhado do manual de instruções, de instalação do produto e do Certificado de Garantia do Fabricante.

- 7.7. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser entregues e instalados na Área de Estocagem da Estação Rodoviária Sul, em Salvador, cuja localização geográfica pode ser acessada pelas seguintes coordenadas, - 12.977046298532466, -38.46137295356459, bem como nas plantas anexadas ao Projeto Básico, anexo I do edital da Concorrência 00/2022 – SEMOB.
- 7.8. Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidente sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATADA deverá adotar providências quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, e caso haja alguma modificação, a emissão de uma nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de garantia do objeto contratado, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 9.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, incluindo quando em razão da forma de execução dos serviços, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 9.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação e/ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 9.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;
- 9.6 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



- 9.7** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 9.8** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.9** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 10.2.** Os pagamentos pelo objeto contratado serão realizados em parcelas, mediante a entrega e a aprovação dos produtos, em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA.
- 10.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 10.5.** O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 10.6.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



- 10.7. A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou na Nota Fiscal.
- 10.8. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 10.9. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para o fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além dos preços estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao objeto deste Contrato e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente, para efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da



- respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Disponibilizar para os equipamentos fornecidos, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios, danos decorrentes do objeto deste contrato;
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Projeto Básico, avarias, danos ou defeitos no objeto deste contrato;
 - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além do quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - h) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados na consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
 - i) Informar, caso seja necessária, subcontratação para a consecução de parte do objeto contratado, à SEMOB no prazo de 3 (três) dias anteriores ao início das atividades para a devida análise e posterior referendo da solicitação;
 - j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, além de zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
 - k) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 13.1.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato, não sendo permitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A fiscalização do Contrato será realizada pela Contratante, mediante Comissão a ser especialmente designada para essa finalidade.
- 14.2.** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE. Deste modo, à Fiscalização compete:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
 - c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
 - e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato;
 - f) Receber, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e equipamentos, provisoriamente e definitivamente, verificando a conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e Proposta Técnica para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- 14.3.** A fiscalização de que trata o subitem f) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Os equipamentos serão recebidos de forma provisória e, a contar do prazo de 7 (sete) dias úteis, é dado o recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pela CONTRATANTE.
- 15.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, salvo comunicação prévia justificando e solicitando extensão do prazo por parte da CONTRATANTE.
- 15.3.** Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa Contratada a corrigi-los no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 15.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Toda e qualquer entrega de obras, produtos e materiais deverão ser devidamente documentadas protocoladas na SEMOB, sendo também comunicado à COMISSÃO de FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL.
- 15.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 16.2.** Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 16.3.** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 17.1.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- 18.1.1.** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 18.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.3.** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.4. Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

18.1.5. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

18.1.6. Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

18.4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESILIÇÃO

20.1. A rescisão dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Fica expressamente proibida a cessão ou a transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

21.2 A subcontratação de parte dos serviços só será permitida mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

22.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

22.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

22.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos

códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 24.1.** Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- 24.2.** Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 18.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.
- 24.3.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 24.4.** A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 25.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 25.2.** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 25.3.** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços e sobre o fornecimento dos equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 25.4.** Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer

tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 26.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS

- 27.1. A CONTRATADA declara que é autora e titular da propriedade dos direitos autorais e intelectuais dos Produtos resultantes da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 27.2. A CONTRATADA declara que os Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados não infringem direitos autorais, intelectuais ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.
- 27.3. A CONTRATANTE passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes aos Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 28.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATADA e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 28.2. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 29.2. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2



ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBESTAÇÃO (Verificar especificações contidas no Anexo)		
1	PONTO DE DERIVAÇÃO	27.730,81
1.01	Para-raios tipo válvula com desligador automático de óxido de zinco (ZnO) sem centelhador, com corpo e suporte em material polimérico, 12kV/10kA (Fornecimento da Distribuidora); Cruzetas de madeira retangular, 2,4m, completa com ferragens para fixação em poste circular de concreto (Fornecimento da Distribuidora) e demais materiais e acessórios.	27.730,81
2	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	1.219.530,09
2.01	Transformador de potência trifásico, isolado a seco, 2MVA, 15kV, 11,9 - 0,38/0,22 KV	311.022,80
2.02	Painel Geral de Média Tensão (PGMT) completo com seccionadora, sinalizadores, disjuntor de média tensão, TC's e TP's, relé de proteção, chave de aterramento e no break	330.813,22
2.03	Terminação tipo mufla, para cabo isolado classe 12/20kV bitola 50mm ² , uso interno, ref. QTIII Série 7692-S4 da 3M	3.733,34
2.04	Painel Geral de Baixa Tensão (PGBT) completo conforme Especificações Técnicas e Diagrama Unifilar	515.303,30
2.05	Quadro de Distribuição Geral (QDG-1) completo conforme Especificações Técnicas e Diagrama Unifilar	58.657,43
3	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	10.811,05
3.01	Luminária tipo plafon a LED	5.219,61
3.02	Bloco autônomo para iluminação de emergência, 127V, 200lm, autonomia 3h	5.591,44
4	CAIXAS DE PASSAGEM	22.404,69
4.01	Caixa para inspeção de malha de aterramento, em alvenaria ou concreto, com tampa em concreto e fundo britado para drenagem, conforme padrão COELBA	22.404,69
5	MEDIÇÃO	6.828,64
5.01	Caixa em chapa de alumínio para medição indireta em média tensão, conforme padrão Coelba	6.828,64
6	MALHA DE ATERRAMENTO	37.092,09



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 35.615/2022

6.01	Cordoalha plana em cobre flexível, instalada em camada de brita graduada 2 e 3, com 150mm de espessura sobre a malha de aterramento, estendendo-se até 1m além da sua periferia e materiais complementares	37.092,09
7	CONDUTORES, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	1.162.965,57
7.01	Cabos de cobre, eletrodutos em PVC e aço galvanizado, leito para cabos e demais acessórios	1.162.965,57
CONJUNTO DE CARREGADORES		5.761.343,63
0.1	Conjunto completo de carregadores instalados para viabilidade da "Estratégia de Recarga" descrita no Projeto Básico, permitindo recarregar simultaneamente 20 ônibus, sendo cada ônibus recebendo 240kW/h no tempo máximo de 3 horas de 30 minutos com equipamento do tipo DC (Corrente Contínua), com conectores padrão de plug in Combined Charging System 2 (CCS2), tal como especificado na tabela referencial	5.761.343,63
DIVERSOS		918.719,30
0.1	Desenvolvimento dos projetos estrutural e arquitetônico de acordo com lay-out apresentado no projeto elétrico	71.327,23
0.2	Equipamentos e materiais de combate a incêndios	3.592,17
0.3	Material e Execução das obras civis	843.349,67
TOTAL		9.166.975,64

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ARQUIVOS EM SEPARADO)

